

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

069055333

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
CAPITULAR/NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALDECIR FERREIRA



DOC. IDENTIDADE / CÔG. DIRETOR / UF
4679761-2 BESP PR

CPF
619.492.649-04 DATA NASCIMENTO
30/07/1966

FILIAÇÃO

PEDRO JOSE FERREIRA

NILZA MARIA FERREIRA

PERMISSÃO



ACC



CAT. IVA

AD

Nº REGISTRO

01276252667

VALIDADE

27/08/2013

1ª HABILITAÇÃO

05/05/1995



Responsável pelo Consumo Público Município de

Classificação
RECEITA MUNICIPAL

Tipo de Fornecimento
BIPASSO 100A

ZENAIDE DIACIO DA CRUZ FERREIRA
R BENJAMIN ALVES FEITOSA, 89 - Q478 L4

CEP: 87043784
Cidade: MARINGÁ - PR
CPF: 000.000.000-00

90782400



PAGUE COM PIX

PERÍODO / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2024	10/11/2024	R\$ 261,77



NOTA FISCAL Nº 120361101 - SÉRIE 3 / DATA EMISSÃO: 18/10/2024
Consulte Chave de Acesso em:
<https://nfe.fazenda.pr.gov.br/nfe/ReceitaConsultaFiscal>
Chave de acesso
41241004300000000100000031203611012000734031
Protocolo de Autorização: - nº 03 00
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - Pendente da Autorização

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Próxima Leitura
	18/09/2024	18/10/2024	30	19/11/2024

Item da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	240	0,500003	91,20	4,25	17,33	0,260160
(02) USO SISTEMA	kWh	240	0,445041	106,81	4,97	20,29	0,230020
(03) B. VERME P1	kWh			5,60	0,28	1,08	
(04) B. VERME P2	kWh			14,66	0,69	2,82	
(05) CONT ILUMIN				32,29			
TOTAL				261,77			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) ENERGIA CON S. B. VERMELHA | (04) ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2 | (05) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

CONSUMO FATURADO				Tributo			
		No DIAS FAT			Base Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor R\$
SET.24		190	30	ICMS	219,40	10,00	41,60
AGO.24		203	32	PIS	178,97	1,03	1,82
JUL.24		179	30	COFINS	178,97	4,72	9,30
JUN.24		201	32				
MAI.24		164	29				
ABR.24		186	30				
MAR.24		248	29				
FEV.24		243	32				
JAN.24		202	31				
DEZ.23		189	29				
NOV.23		203	32				
OUT.23		167	30				

Reservado ao Fisco

FIM 0071.0001.0408.3273.7481.8270.8200

Medidor	Grandezas	Pasta Horária	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0310731008	kWh	-	18953	20193	1,00	240

REAVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeita ao corte a partir de 03/11/2024. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidera.	Referência 09/2024	Valor 193,62
--	-----------------------	-----------------

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,82 E COFINS R\$ 9,35, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 09/2024 R\$ 209,17 09/2024 R\$ 193,62
Períodos Band.Tarif.: Vermelha P1: 19/09-30/09 Vermelha P2: 01/10-18/10

ITAU UNIBANCO S.A.	341	34191 09164 76073 892937 85721 870009 2 98960000025177	Carteira: 100	Especie: R\$
Beneficiária: COPEL DISTRIBUICAO S.A.	Data do documento: 18/10/2024		Ag/Cod. Beneficiária 253857210-7	
Local Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA		DATA VENCIMENTO 10/11/2024		
Encargos por atraso serão cobrados na próxima fatura		VALOR DO DOCUMENTO 261,77		
Nº Documento 2024790873403	Nosso Número 16780739	UNIDADE CONSUMIDORA 90782400		
Pagador: ZENAIDE DIACIO DA CRUZ FERREIRA CPF: 000.000.000-00 - R BENJAMIN ALVES FEITOSA, 89 - Q478 L4 - COLINA VERDE JD - MARINGÁ - PR - 87043734				
34191 09164 76073 892937 85721 870009 2 98960000025177				



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Jurídicas e de Títulos e Documentos
Município e Comarca de Sarandi - Estado do Paraná

Dra. Vania Andreia Facci
Oficial Registradora

Rua Princesa Isabel, 1845 - Jd. Independência - Fone: (0..44) 3264-1124 - CEP 87114-040 - SARANDI - P

LIVRO B-040

TERMO 010037

FOLHA 165

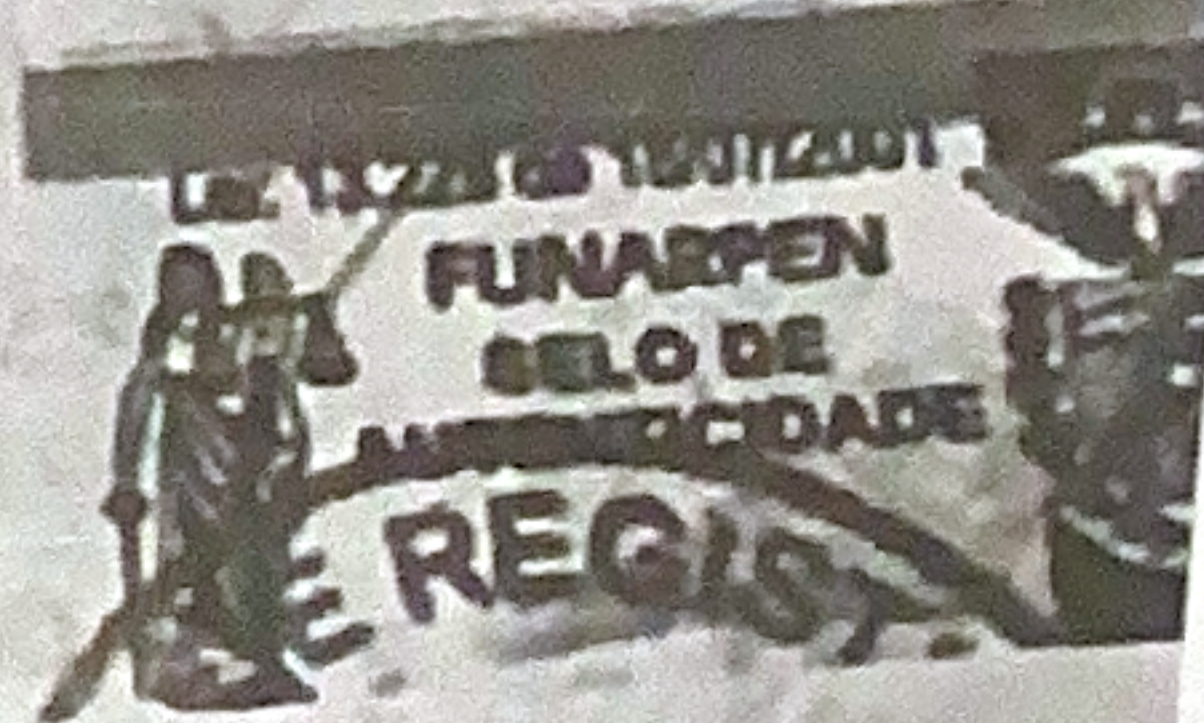
CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, do livro, folhas e termo citados, de ASSENTO DE CASAMENTOS deste Ofício, consta que, perante o Juiz de Paz SR. DANIEL FERNANDES MOURA e as testemunhas constantes do termo, foi lavrado no dia 17 de dezembro de 2005, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, o assento do casamento de - VALDECIR FERREIRA que continuará a assinar - VALDECIR FERREIRA com - ZENAIDE INACIO DA CRUZ que passou a assinar - ZENAIDE INACIO DA CRUZ FERREIRA ELE, divorciado, auxiliar administrativo, nascido em Cuparaque-MG, no dia trinta de julho de um mil, novecentos e sessenta e seis (30/07/1966), residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 622, Jardim Independência, em Sarandi-PR, filho de PEDRO JOSÉ FERREIRA, aposentado,; e de NILZA MARIA FERREIRA, do lar, naturais do Estado de Minas Gerais, residentes e domiciliados em Maringá-Paraná, ELA, solteira, emissora de passagens, nascida em Nova Aurora-PR, no dia nove de abril de um mil, novecentos e setenta e três (09/04/1973), residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 558, Jardim Independência, em Sarandi-PR, filha de FRANCISCO ANTONIO DA CRUZ, falecido aos 07/11/2001; e de RAQUEL INACIO DA CRUZ, natural do Estado de Minas Gerais, aposentada, residente e domiciliada em Maringá-Paraná.

Observação: Nada Consta.

O referido é verdade e dou fé.
Sarandi, 17 de dezembro de 2005.

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nome do ocupante: LUZINETE FERREIRA DE ALVARENGA

Imóvel: RUA SANTOS DUMONT, Nº79, JARDIM PROGRESSO I EM PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

Anuente: VALDECIR FERREIRA, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de Identidade com registro geral sob nº 4.679.761-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 619.492.649-04, residente e domiciliado à Rua Benjamin Alves Feitosa, nº59, em Presidente Castelo Branco/PR, CEP – 87043-734;

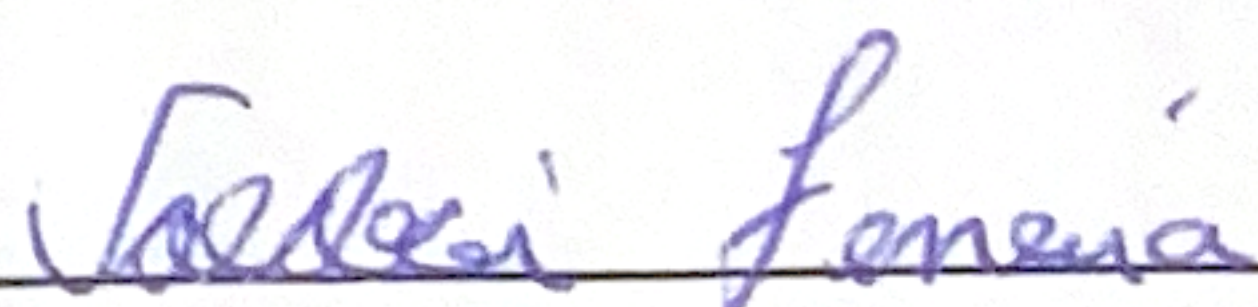
O **ANUENTE** declara que é irmão da ocupante e o mesmo não tem interesse nos imóveis que serão objeto de Regularização Fundiária através do Programa Moradia Legal, autorizando que a titulação dos mesmos seja registrada em seu favor.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da Lei, conforme art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Presidente Castelo Branco, 08 de novembro de 2024



ANUENTE